



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 477, de 27/Setembro/1994

Dispõe sobre Contratação de Mão de Obra Temporária.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar 01(um) profissional Médico para substituição de Férias.

Inciso I- A contratação será por um período de 30(trinta) dias.

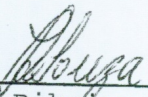
Inciso II- Os vencimentos serão os determinados pelo Nível XV, Letra A, conforme o Quadro de Níveis e Padrões instituídos pela Lei Nº 329/89.

Artigo 2º- As despesas da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 27/Setembro/1994.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

